



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



TERMO DE REFERÊNCIA N° 062-22

1 – OBJETO:

Licitação trata da contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO DO SISTEMA DE GASES, PARA OS FORNOS E FOGÕES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3- LICITAÇÃO:

3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Presencial**.

3.2. A contratação para a prestação do serviço será pelo **menor preço global**.

3.3. A adjudicação será **global** considerando os motivos abaixo elencados:

- Os itens serão agrupados em um único grupo, considerando que o parcelamento da solução não terá ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo rincho de mercado, isto é, o de empresas de manutenção de equipamentos de refrigeração. Além disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se em um número menor de quantitativos fornecidos;

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2. Programa de Trabalho: 20.07.12.361.0040.2.124;

4.3. Elemento de despesa: 33.90.39.99.00

5 . JUSTIFICATIVA:

Solicitamos manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças e aferição mensal no sistema de gases, para os fogões e fornos das Unidades Escolares da Rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu, para o ano letivo de 2023.

Justificamos tal solicitação, considerando que os equipamentos citados se encontram danificados, impossibilitando o bom funcionamento dos mesmos e ocasionando desconforto aos alunos e profissionais das nossas Unidades Escolares.

Comunicamos ainda, que a mencionada manutenção é imprescindível para que as atividades escolares sejam realizadas dentro do previsto, sendo mantida a funcionalidade dos equipamentos assegurando a segurança e bem-estar de todos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



5.2. A técnica quantitativa utilizada para fins desta contratação foi baseada nos equipamentos existentes;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de 18 (dezoito) FOGÕES INDUSTRIAIS 6 BOCAS COM FORNO , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças e aferição do sistema de gases. Serviço mensal	Mês	12
2	Manutenção Preventiva e Corretiva de 24 (vinte e quatro) FOGÕES INDUSTRIAIS 6 BOCAS SEM FORNO , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças e aferição do sistema de gases. Serviço mensal	Mês	12
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 (dois) FOGÕES INDUSTRIAIS 4 BOCAS SEM FORNO , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças e aferição do sistema de gases. Serviço mensal	Mês	12
4	Manutenção Preventiva e Corretiva de 23 (vinte e três) FORNOS INDUSTRIAIS , incluindo materiais de limpeza e reposição de peças e aferição do sistema de gases. Serviço mensal	Mês	12

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1- A CONTRATADA deverá executar o serviço nas Unidades Escolares Municipais conforme relação em anexo, de segunda a sexta-feira, no período de 9h às 17h.

7.2- A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam a execução do serviço o, embora não previstas no presente instrumento, no caso das manutenções corretivas todas as peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para a SEMED.

7.3- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos Praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados a Secretaria Municipal ou a terceiros, quando o transporte dos materiais.

7.4-Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



7.5- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

7.6- Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.7- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7.8- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de Qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

7.9- Reparar todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a CONTRATANTE convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE para decidir.

7.10- Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial tem a CONTRATANTE o Direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

7.11 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.11.1 – O recebimento provisório do serviço será efetuado pela pessoa Responsável designada pela Unidade Escolar em que o bem tiver sido reparado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

7.11.2 – O recebimento definitivo do serviço será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade dos serviços feitos pelos servidores mencionados no item 7.11.1;

7.11.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada serviço, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.11.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



7.11.5 – O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

7.12 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

7.12. 1 – A contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses para os serviços executados, contados da data em que forem recolocados em operação e os aceitos por este. E de 6 (seis) meses para as peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante;

8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

8.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de assinatura da proposta, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração, utilizando o índice do IGPM.

8.2. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- Caberá a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através do Departamento de Infraestrutura Escolar. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.2- As demais cláusulas poderão ser de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Governo, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8666/93, suas posteriores alterações e nas demais legislações que tratem da matéria.

9.3- Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar a prestação do serviço, bem como acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.4- Ficarà reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a entrega definitiva e a conclusão do serviço solicitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

10.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos bens reparados, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

10.6- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

10.8 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.9 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

10.10 – Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

10.11 – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

10.12 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

11.2- Permitir o livre acesso dos empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- 11.3- Rejeitar a prestação dos serviços objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.
- 11.4- Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1- A CONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Serviço, no contrato, no Edital de Licitação e seus anexos.
- 12.2- As Ordens de Execução de Serviço serão emitidas pelo Departamento de Infraestrutura Escolar da SEMED, após a assinatura do Contrato.
- 12.4- A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** nos equipamentos da SEMED e das Unidades que a compõem, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. A manutenção preventiva será executada de acordo com cronograma a ser acordado entre a fiscalização e a Contratada e conforme a relação de serviços especificadas neste memorial e lei n.º 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e regulamentados na Resolução n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, que constarem em manuais ou recomendações dos fabricantes dos componentes, no caso de manutenções corretivas todas peças de reposição necessárias serão fornecidas pela contratada sem custos adicionais para a SEMED.
- 12.5- A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.
- 12.6 – Segue abaixo a especificação das rotinas periódicas relativas à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** que deverão ser realizadas pela CONTRATADA.
- 12.7 – Deverá fazer a manutenção **MENSALMENTE:**

Especificações

- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Verificar possíveis vazamentos;
- Limpar bicos e saídas que possam comprometer o bom funcionamento dos equipamentos;
- Aferir o sistema de gases;

12.8 – Deverá fazer a manutenção **TRIMESTRALMENTE:**

Especificações

- Eliminar danos e sujeiras;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão;

12.9 – Deverá fazer manutenção **SEMESTRALMENTE**:

Especificações

Verificar a operação dos controles de vazão.

12.10 – Deverá fazer manutenção **ANUALMENTE**:

Especificações

Verificar estado de conservação dos equipamentos.

12.11- A CONTRATADA deverá atender os chamados da CONTRATANTE para regularização de anormalidades de funcionamento do equipamento, procedendo à **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e/ou reparando componentes, segundo Critérios técnicos, recolocando o equipamento em condições normais, se for o caso a substituição de peças, sem custos adicionais para a SEMED.

12.12- A CONTRATADA apresentará, após as manutenções, um relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

12.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar um responsável técnico, devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre o equipamento, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.14- Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, trajando uniforme completo e limpo, além de crachá de identificação.

12.15- A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos, conforme a natureza da tarefa (óculos, luvas, protetor auricular etc.) e a legislação vigente.

12.16- Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverão ser executados pela CONTRATADA **sempre que solicitados** pela CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

12.17- A CONTRATADA deverá atender os chamados do Departamento de Infraestrutura Escolar para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



abertura do chamado, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

12.18- Para os fins deste Memorial, considera-se manutenção corretiva de urgência o serviço indispensável que deva ser realizado quando os aparelhos de ar condicionado apresentarem problemas que comprometam ou inviabilizem seu funcionamento regular.

12.19- Às proponentes, será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos em anexo I, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas em relação aos serviços.

12.20- A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos serviços.

12.21 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

12.22 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

13- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

13.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

13.1.2. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha executado serviços semelhantes compatíveis ao objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório da execução, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;

13.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

13.2.1. Prova de inscrição ou registro do(s) profissional(is), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13.2.2 Atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o responsável técnico da licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



13.2.2.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, somente a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, na data de abertura das propostas.

14- VISITA / VISTORIA TÉCNICA:

14.1 Será facultada a visita técnica. A empresa apresentará o Atestado de Visita Técnica, firmado pelo servidor municipal designado pela Secretaria Municipal de Educação que o responsável da licitante visitou os locais, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto deste Termo de Referência;

14.2 - A visita deverá ser agendada pelos representantes das empresas que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Telefone nº (22) 2778-2034, munidos dos documentos exigidos no subitem 14.4, assim que receberem a solicitação para cotação ou em até 24h anteriores à data do certame licitatório, caso seja enquadrado como tal, proveniente deste Termo de Referência, no horário de expediente, exceto sábado, domingo e feriado;

14.3 - A visita deverá ser realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante;

14.4 - Os documentos de que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador – caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; requerimento de empresário ou contrato social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de sócio-gerente ou empresário individual;

14.5 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência, conforme previsão constante neste termo;

14.6 – Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, especificamente em anexo à proposta de preços encaminhada ao Departamento Central de Compras, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará dessa prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa participante e deverá conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal pela empresa;

14.7-Toda e qualquer despesa com a visita/ vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da empresa interessada.

15 - SANCÕES:

15. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Contrato, Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de execução;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, Contrato ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 - É expressamente **vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis;

16.2- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

17- CONTRATAÇÃO:

17.1 - O fornecedor deverá assinar contrato com a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução conforme descrito no item 7 deste termo de referência.

Casimiro de Abreu, 23 de maio de 2023.

Kalliny Miranda Costa Tinoco
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Matrícula 6102

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 1115

TR 062-2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ANEXO I

ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ - - CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e CPF n.º _____,

DECLARA para fins de participação na licitação, que visitou/vistoriou o local onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declara ainda ter ciência que recebeu uma via deste documento.

Casimiro de Abreu, _____ de _____ de 2023.

Responsável Técnico da empresa

Nome/Assinatura
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de infraestrutura Escolar



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ANEXO II

RELAÇÃO DE TOMBOS DOS EQUIPAMENTOS

CIEP BRIZOLÃO 459 M. JOSÉ BICUDO JARDIM	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64354/64355/SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO - TOTAL	3
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	2
	SEM NÚMERO

CIEP BRIZOLÃO 406 M. LUDEVIS TEIXEIRA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64356/64357/36328/SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO - TOTAL	4
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA M. PATRICK PORTAL MARCHON	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64358/SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO - TOTAL	2
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO - TOTAL	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ESCOLA M. PASTOR LUIZ LAURENTINO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64359/ SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	2
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA M. ROSANE DE OLIVEIRA BAPTISTA FERNANDES	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	36395
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	47459
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA M. SATA LUZIA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	36393/SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	2
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA M. CASIMIRO DE ABREU	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO	SEM NÚMERO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSOR MOYSÉS SILVEIRA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64361
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA M. CHRISTIANE SIQUEIRA SALLES DE CARVALHO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	33798
FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA MUNICIPALIZADA VILA VERDE	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ESCOLA M. PADRE PEDRO DOS SANTOS SILVAS	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	2
FORNO INDUSTRIAL	47458
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA M. PASTOR ABEL DE SOUZA LYRIO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64362
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO -TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	2

ESCOLA M. PADRE FRANCISCO BLASCO PERES	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	36331
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO -TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

ESCOLA M. PEDRO LOPES MAGALHÃES	
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64363
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO -TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

CEIM DE PALMITAL	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64364
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1

CEIM NOSSA SENHORA DA SAÚDE	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO DA MOTTA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1

CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIA DE SOUZA SILVA	
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

CRECHE MUNICIPAL GÉLIO ALVES FARIA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64365
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	33059
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

CRECHE MUNICIPAL EMÍLIA BASTOS MUZY	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

CEIM CATARINA JANETE ACHA MIGUEL	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



CEIM PROFESSORA ELIZETE DE OLIVEIRA PINTO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	59362
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	47457
FORNO INDUSTRIAL- TOTAL	1

CEIM JOÃO TEIXEIRA BASTOS	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL- TOTAL	1

CEIM MARINA DIAS DA SILVA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO- TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL- TOTAL	1

ESCOLA M. RENATA TAVARES BASTOS	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64366
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO-TOTAL	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ESCOLA MUNICIPALIZADA MATARUNA	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	64367
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1
FOGÃO 4 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 4 INDUSTRIAL BOCAS SEM FORNO - TOTAL	1
FORNO INDUSTRIAL	SEM NÚMERO
FORNO INDUSTRIAL - TOTAL	1

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO CASIMIRO DE ABREU	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO - TOTAL	1

CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO BARRA DE SÃO JOÃO	
EQUIPAMENTO	Nº PATRIMÔNIO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO	SEM NÚMERO
FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL SEM FORNO- TOTAL	1